NÚMER

RÚBRICA

LEI Nº 3.070 de 26/08/99

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL COM VISTA AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a anular a importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

08-01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**	
16.88	Transportes Rodoviários	
16.89	Estradas Vicinais	
16.88.534	Func. e Manut. da Secretaria	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimento	
4.1.3.0-82	Investim.em Regime de Exec.Especial.....	50.000,00
TOTAL.....		**50.000,00**

Art. 2º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o crédito especial por conta da anulação do artigo anterior, a seguinte dotação:

05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.42	Ensino Fundamental	
08.42.188	Ensino Regular	
08.42.188-1010	Dinheiro Direto na Escola	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	35.000,00

fl. 02 da Lei nº 3.070 de 26/08/99

3.1.3.0	Serviço de Terceiros Encargos.....	10.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0-93	Equipamento e Material Permanente.....	5.000,00

TOTAL **50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de agosto de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/08/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças